PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 42, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o projeto de lei, que denomina o centro de controle de combate a endemias localizado na rua Getúlio Magalhães, n.º 390, nesta cidade, que receberá o nome de “Centro de Controle e Combate a Endemias Osvando da Silva Borges”.

O Centro de Controle e Combate a Endemias será destinado à realização de atividades relacionadas à prevenção, controle e combate a endemias no município, incluindo, mas não se limitando, à promoção de campanhas educativas, capacitação de agentes de saúde e endemias, monitoramento epidemiológico, armazenamento de materiais e insumos necessários às ações de vigilância, além de servir como base operacional para equipes atuantes no enfrentamento de doenças endêmicas e situações emergenciais de saúde pública.

Assim, a denominação do espaço visa prestar homenagem ao senhor Osvando da Silva Borges que nasceu em 31 de outubro de 1962, na cidade de Araguari, viveu toda a sua vida em Indianópolis, onde construiu uma trajetória marcada pela dedicação à comunidade e ao serviço público. Filho de Osvaldo Gonçalves Borges e Irnadila da Silva Borges, foi pai de Roger da Silva Borges e de Rony José Pelegrini Borges.

Servidor público municipal desde 9 de maio de 1994, Osvando desempenhou suas funções com comprometimento, atuando como motorista, e depois técnico em radiologia. Em ambas as áreas, contribuiu significativamente para o atendimento das necessidades da população de Indianópolis, destacando-se pela seriedade e eficiência em suas atividades.

Além de sua contribuição profissional, Osvando era conhecido pelo convívio próximo com a comunidade. Seu modo de vida era marcado pela simplicidade, humildade, e pela capacidade de construir laços de amizade e companheirismo com as pessoas ao seu redor. Sua dedicação ao município e sua relação de respeito com a população fazem de sua trajetória um exemplo de comprometimento e serviço ao próximo, refletindo valores que deixam um legado significativo para Indianópolis.

Sua vida deixou uma lembrança de dedicação à família, aos amigos, à comunidade e ao serviço público, consolidando um legado que será sempre lembrado com respeito e gratidão por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Osvando da Silva Borges faleceu em 15 de março de 2024.

Para perpetuar sua memória e honrar os valores de dedicação, solidariedade que Osvando cultivou, propõe, como justa homenagem, que o Centro de Controle e Combate a Endemias do município de Indianópolis leve o seu nome.

Ademais, considerando a proximidade do recesso legislativo e a necessidade de regulamentação do nome do centro de combate à endemias para finalidades administrativas e organizacionais, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.12.13 16:42:20 -03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º DE 2014.

Denomina prédio público municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prédio pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua, Getúlio Magalhães, n.º 390, nesta cidade, denominado de Centro de Controle e Combate a Endemias Osvando da Silva Borges.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.12.13 16:42:34 -03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal